EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município de Espumoso, Gerson Lopes Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme item 2.1., por prazo determinado para desempenhar funções, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 27.505 de 24 de março de 2025.

1.1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃOTEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

Nome e/ou área de abrangência da ESF/ESB	Micro áreas que compõem a área de abrangência da ESF/ESB	Nº de vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga horária semanal (horas)	Vencimento
Micro Área Rural 08	Mangueirão / Costa do Jacuí / Alto Tigreiro / Condomínio Sol Nascente	01	Ensino Médio Completo	40	R$ 3.036,00
Micro Área Urbana 10	Bairro Jardim dos Coqueiros	01			
Micro área Rural 16	Arroio da Prata / Pratinha / Guanabara / Linha Seca	01			
Micro área Urbana 21	Bairro São Jorge	01			
Micro área Rural 23	Parte do Santo Antônio / Linha Santa Catarina / Bela Vista / Contestado	01			

2.1.1. Micro área rural 08: Linha Seca / Mangueirão / Costa do Jacuí / Condomínio Sol Nascente

Descritivo: Ao Norte divisa com Rio Jacuí e município de Tapera, ao Oeste divisa com a Linha Seca até ao Rio Arroio da Prata, ao Sul a estrada entre Arroio da Prata e Mangueirão, Arroio Barro Preto, estrada do Pontão dos Cavalli ao Depósito na linha Turvinio, ao Leste RS 332, lado direito sentido Espumoso-Soledade do final do perímetro urbano até a estrada que dá acesso ao povoado do Alto Tigreiro, divisa do perímetro urbano da cidade de Espumoso.

Famílias: 90

Pessoas: 233

2.1.2. Micro área urbana 10: Bairro Jardim dos Coqueiros

Descritivo: Rua ABC até a esquina da Rua Norte América todas às famílias a esquerda da rua sentido Arroio Tigreiro- Rua Norte América; Rua Norte América da esquina com a Rua ABC até a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas às famílias a esquerda da rua sentido bairro-rodoviária; Rua Ildo Meneguetti do início da rua até a esquina com a Rua Casemiro de Abreu todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Petrônio Portela todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Cristóvão Colombo do início da rua até a esquina da Rua Pedro Luís Fassioni com a Rua Casemiro de Abreu todas as famílias a direita da rua; Esperanto todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Pedro Rotta todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até a esquina com a Rua ABC todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Vasco da Gama da esquina com a Rua Cristóvão

Colombo até esquina com a Rua ABC todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Av. Ângelo Macalós da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Norte América todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti as famílias a direita da rua sentido centro-rodoviária.

Famílias: 235

Pessoas: 675

2.1.3. Micro área Rural 16 – Arroio da Prata / Pratinha / Guanabara / Linha Seca

Descritivo: Ao Norte divisa com o Rio Jacuí, a Oeste divisa com o Arroio Butiá, ao Sul divisa com Campina Redonda e Imaculada Conceição e ao leste divisa com as comunidades Costa do Jacuí, Mangueirão, Linha Floresta e Pontãozinho.

Famílias: 104

Pessoas: 258

2.1.4. Micro área 21: Bairro São Jorge

Descritivo: Rua Santo Antônio da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até o final da rua todas as famílias à esquerda (sentido Av. Oswaldo Júlio Werlang – Rio Jacuí); Rua Independência da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a costa do Rio Jacuí todas as famílias à direita e esquerda da rua; Rua Luiz Stefenon até a esquina da Rua Jacuí todas as famílias e direita e a esquerda da rua; Av. Castelo Branco da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a Ernani Seelig todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Ernani Seelig até a costa do Rio Jacuí todas as famílias a direita (sentido Av. Oswaldo Júlio Werlang – Rio Jacuí); Rua Leonardo Sefrin da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang a esquina com a Rua Ernani Seelig todas as famílias à direita (sentido Av. Oswaldo Júlio Werlang – Rio Jacuí); Rua Otto Kummer da esquina com a Av. Castelo Branco até Rua Luiz Steffenon todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua França da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Rua Leonardo Sefrim todas as famílias à direita e a esquerda; Rua Jacuí da esquina com a Rua Leonardo Sefrim até a esquina com a Rua Santo Antônio todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Leonardo Sefrim até a Av. Castelo Branco todas as famílias a esquerda da rua (sentido COTRIEL - Sepé Tiarajú); Rua Ernani Seelig da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Av. Castelo Branco todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Salvador Coser da Esquina com a Av. Castelo Branco até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Avelino João da Silva da esquina com a Av. Castelo Branco até a área verde todas as famílias à direita e a esquerda da rua; Rua Beira Rio da esquina com a Av. Castelo Branco até a esquina da rua Santo Antônio todas as famílias à direita e a esquerda da rua;

Famílias: 245

Pessoas: 678

2.1.5. Micro área Rural 23: parte do Santo Antônio/Linha Santa Catarina/Bela Vista/Contestado

Descritivo: Ao Norte divisa com município de Tapera e Victor Graeff pelo Rio Jacuí desde a sede do município de Espumoso até a divisa com o município de Mormaço, ao Leste divisa com o município de Mormaço e o povoado de São Carlos, ao Oeste divisa com o perímetro urbano de Espumoso pela RS 332, ao Sul estrada de Espumoso a Bela Vista até o Rio São Bento, seguindo o Arroio Turvo desde o São Bento até a estrada de Espumoso a Pontão do Butiá, seguindo até a comunidade do Contestado e até a comunidade de São Carlos.

Famílias: 176

Pessoas: 320

2.1.6. OBJETIVOS DA VISITA DOMICILIAR:

2.1.6.1. Conhecer o domicílio e suas características ambientais, socioeconômicas e culturais;

2.1.6.2. Verificar a estrutura e a dinâmica com elaboração de um mapa de visitas;

2.1.6.3. Identificar fatores de risco individuais e familiares;

2.1.6.4. Prestar assistência ao paciente no seu próprio domicílio, especialmente em caso de acamados, doentes crônicos, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes / puérperas e crianças;

2.1.6.5. Auxiliar no controle e prevenção de doenças transmissíveis, agravos e doenças não transmissíveis, estimulando a adesão ao tratamento, medicamentoso ou não;

2.1.6.6. Promover ações de promoção à saúde, incentivando a mudança de estilo de vida;

2.1.6.7. Propiciar ao indivíduo e a família, a participação ativa no processo saúde-doença;

2.1.6.8. Adequar o atendimento às necessidades e expectativas do indivíduo e de seus familiares;

2.1.6.9. Intervir precocemente na evolução para complicações e internações hospitalares;

2.1.6.10. Estimular a independência e a autonomia do indivíduo e de sua família, incentivando práticas para o autocuidado.

2.1.6.11. Aperfeiçoar recursos disponíveis, no que tange a saúde pública, promoção social e participação comunitária.

2.2. A carga horária semanal será de até 40 horas, desenvolvida diariamente, sendo que o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de até vinte horas semanais; perceber remuneração mensal equivalente ao padrão básico do profissional da educação para o cargo em substituição; inscrição no regime geral de previdência social – INSS; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.4.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal nº. 2.847/2005), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6. Atribuições do Cargo:

2.6.1. Descrição Sintética dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, em conformidade com as diretrizes do SUS.

2.6.2. Descrição Analítica dos Deveres: Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar em todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população correspondente ao seu ESF; desenvolver atividades e ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares; desenvolver atividades de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares no combate à dengue, realização das atividades do LIRA, mantendo a equipe informada principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, fazendo o acompanhamento de pessoas com problemas de saúde e o acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa família ou qualquer outro programa, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, promover a prática da humanização no atendimento, trabalhar em equipe. Realizar atividades educativas em escolas e grupos de doentes crônicos. Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde. Manter em perfeito estado de conservação suas ferramentas de trabalho, como o tablet, bem como usar os uniformes, crachás para ser identificado junto às residências visitadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Praça Arthur Ritter de Medeiros S/Nº, no 3º piso, no período compreendido entre 8 horas e 30 minutos às 11h e das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas, do dia

26.03.2025 ao dia 01.04.2025, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.1.6. Residir na micro área de atuação, através de comprovante de residência (água, luz, telefone, contrato de aluguel) de preferência no nome do candidato, ou apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos documentos previstos neste item fora do prazo estipulado no item 3.1 e a falta de algum dos documentos citados no item 4. ensejarão o indeferimento das inscrições do candidato.

4.5. O candidato deverá estar ciente de que a Administração Municipal **não** disponibilizará veículo para o exercício da função.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nesse mesmo dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no presente dia.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. O candidato que não pontuar no mínimo 10 pontos perante seu currículo, será desclassificado do presente processo seletivo.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso na área de Agente Comunitário de Saúde, com duração mínima de 100 horas.	10	30
Curso na área de Agente Comunitário de Saúde com duração mínima de 101 horas até 200 horas.	20	20
Curso na área de Agente Comunitário de Saúde com duração acima de 201 horas.	20	20
Experiência comprovada como Agente Comunitário de Saúde – no mínimo 6 meses.	10	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que quiserem se fazer presente.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. A efetivação da contratação para o cargo objeto do presente edital fica expressamente condicionada à situação emergencial, excepcional e temporária, conforme o interesse público, dependente ainda aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.

11.2. Na hipótese de não aprovação do Projeto de Lei que institui a vaga, o certame permanecerá válido pelo prazo estabelecido neste edital, respeitando-se a possibilidade de aprovação futura do mesmo.

11.3. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência da não aprovação do Projeto de Lei, cuja aprovação ou não é de competência do Poder Legislativo.

11.4. Ao participar do certame, o candidato declara estar ciente e de acordo com as condições dispostas nesta cláusula.

11.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.5.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.5.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da função.

11.5.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.5.6. Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal.

11.5.7. O candidato classificado deverá apresentar todos os originais dos títulos informados no Anexo II deste Edital, no ato da contratação.

11.6. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, salvo realização de concurso público..

11.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.12. Antes do início dos trabalhos, o candidato receberá uma capacitação inicial, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrada pela equipe da saúde municipal;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo apuração processada na forma da Lei Municipal nº 2847/2005.

12.5. O tempo de contratação decorrente da aprovação no presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

13.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.3. ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

13.4. ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

13.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Espumoso, RS, 25 de março de 2025.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25/03/2025

Eduardo Helder
Sec. Geral de Governo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:		
ENDEREÇO	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura:	

ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:

ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA
ENSINO SUPERIOR (Ano de Conclusão / Instituição):

III – TÍTULOS
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):

Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

Observações: Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO*:
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: _____ Assinatura do Candidato Recorrente
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
Nº DO PROTOCOLO*:
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
  _____ Assinatura do Membro da Comissão

* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições.	05 dias	26.03.2025 a 01.04.2025
Publicação dos Inscritos.	01 dia	02.04.2025
Recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	03.04.2025
Manifestação da Comissão e julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	04.04.2025
Publicação das inscrições homologadas.	01 dia	07.04.2025
Análise dos currículos.	03 dias	08.04.2025 a 10.04.2025
Publicação do resultado preliminar.	01 dia	11.04.2025
Recurso da classificação preliminar.	01 dia	14.04.2025
Manifestação da Comissão e julgamento do recurso pelo Prefeito.	01 dia	15.04.2025
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação.	01 dia	16.04.2025
TOTAL	16 dias úteis	